



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 3 - 24 de janeiro de 2023 - Extraordinário - 3ª parte

REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
Vice-Reitor

PROFESSOR JOSÉ LUIS LOPES DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

PROFESSOR ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siaq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

PORTARIA Nº 617, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A Vice-Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.912, de 12 de maio de 2022 - publicada no BUFRJ nº 20, de 19 de maio de 2022, no uso das suas atribuições,

Resolve retificar a portaria nº 467 de 18 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ Extraordinário nº 2 5ª Parte, de 18 de janeiro de 2023:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria identificada ao preâmbulo fica acrescido da seguinte tabela:

Membro	SIAPÉ
MARIANA GOMES MARTINS MAGALDI DA SILVA (Presidente)	1887235
BIANCA COUTO DE BRITO	1675631
CELSON CARVALHO DE GODOI	1871458
FERNANDA MAGALHÃES FERRÃO	2342934
JOSÉ CARLOS DE FREITAS MOTA	1921118

Art. 4º Esta portaria entra em vigência retroativamente a 18 de janeiro de 2023. (Processo nº 23079.200067/2023-39)

Bianca Pizzorno Backx
Vice-Diretora Geral

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 563, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 08/07/2019 e, considerando o disposto em Portaria nº 10.110 de 15/12/2021,

Resolve conceder adicional de Radiação Ionizante no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por exercer atividades profissionais com exposição à radiação.

Relação de Servidores:

- SERVIDORA: MARILIA RAMOS COELHO
- CARGO: MEDICO-AREA
- LOTAÇÃO: 829 - DIVISAO MEDICA
- ADICIONAL: IONIZANTE
- GRAU: MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2023

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso das atribuições legais, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.255997/2022-49, resolve:

Art. 1º Designar Paulo Sergio Alves Rodrigues, Contínuo, matrícula SIAPE nº 2125067 e Melquisedeque de Moraes Montijo da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3073370, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a Marcos Jose Garcia de Lima, Médico, matrícula SIAPE nº 0366114, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 01/02/2021 até o dia 30/04/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 569, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso das atribuições legais, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.254177/2022-30, resolve:

Art. 1º Designar Paulo Sergio Alves Rodrigues, Contínuo, matrícula SIAPE nº 2125067 e Melquisedeque de Moraes Montijo da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3073370, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a Meg de Carvalho Soares, Médica, matrícula SIAPE nº 1521806, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 01/10/2022 até o dia 31/10/2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso das atribuições legais, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.202795/2023-85, resolve:

Art. 1º Designar Paulo Sergio Alves Rodrigues, Contínuo, matrícula SIAPE nº 2125067 e Melquisedeque de Moraes Montijo da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3073370, para, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a Ana Luiza Montenegro Camanho, Médica, matrícula SIAPE nº 1275256, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 01/08/2022 até o dia 30/10/2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 605, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso das atribuições legais, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.059617/2017-80, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor ANDRE BOCCHETTI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1439877, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, designado pela Portaria nº 2324, de 24 de março de 2022, publicada no BUFRJ nº 12 (Extraordinário), de 24 de março de 2022, designando, em seu lugar, o servidor PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES, SIAPE nº 2125067, Contínuo e o servidor VINICIUS GUSMAO PEREIRA DE SA, matrícula SIAPE nº 1750082, Professor do Magistério Superior, designado pela Portaria nº 2324, de 24 de março de 2022, publicada no BUFRJ nº 12 (Extraordinário), de 24 de março de 2022, designando, em seu lugar, o servidor MELQUISEDEQUE DE MORAES MONTIJO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3073370, Assistente em Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 610, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 08/07/2019 e, considerando o disposto em Portaria nº 10.110 de 15/12/2021,

Resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDORA: ALINE DE SOUZA PORTO LEOPOLDINO
- CARGO: ENFERMEIRO-AREA
- LOTAÇÃO: 53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL: INSALUBRIDADE
- GRAU: MAXIMO
- INÍCIO CONCESSÃO: 01/01/2023

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 08/07/2019 e, considerando o disposto em Portaria nº 10.110 de 15/12/2021,

Resolve conceder adicional de Radiação Ionizante no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por exercer atividades profissionais com exposição à radiação.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARCIO VENICIO ROSA DE SOUZA
- CARGO: TECNICO EM RADIOLO
- LOTAÇÃO: 50 - INST DE ATENCAO A SAUDE SAO FRANC ASSIS
- ADICIONAL: IONIZANTE
- GRAU: MAXIMO
- INÍCIO CONCESSÃO: 02/01/2023

Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca
Pró-Reitor de Pessoal

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR****PORTARIA Nº 588, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Orlando Alves dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais,

Torna público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, de acordo com o Edital nº 885, de 14 de dezembro de 2022 publicado no DOU nº 235 de 15 de dezembro de 2022, para a vaga de Métodos Quantitativos para Gestão Pública:

1º CARLOS HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR

2º RICARDO BRITO GUEDES

PORTARIA Nº 589, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Orlando Alves dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais,

Torna público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, de acordo com o Edital nº 885, de 14 de dezembro de 2022 publicado no DOU nº 235 de 15 de dezembro de 2022, para a vaga de Administração Pública:

1º CYNTHIA ADRIELLE DA SILVA SANTOS

2º RAFAELA ROSA CHAVES CARDOSO

Orlando Alves dos Santos Junior
Diretor do IPPUR

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES****PORTARIA Nº 611, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo nº. 62, do Regimento da Unidade,

Resolve autorizar o afastamento no país do servidor SERGIO EDUARDO LONGO FRACALANZZA, SIAPE nº 0359529, no período de 01 a 04/02/2023, para participar de Sessão Solene do Conselho Universitário da FOAR e da FCFAR-UNESP, a ser realizada em Araraquara/SP.

Beatriz Meurer Moreira
Diretor do IMPG

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ**INSTITUTO DE ENFERMAGEM****RESOLUÇÃO IENF/CMUFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 165, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Regimento Interno do Colegiado de Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé.

A Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé, professora Raquel Silva de Paiva, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 190 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pág. 4, resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos do Anexo I, o Regimento Interno do Colegiado de Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto de Enfermagem, Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM,
INSTITUTO DE ENFERMAGEM, CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ – MACAÉ**

A Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé, no uso de suas atribuições, define e fixa o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto de Enfermagem, CM UFRJ - Macaé.

TÍTULO I**DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 1º O Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto de Enfermagem, CM UFRJ - Macaé é órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento Acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Interno Geral do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e disciplinado neste regimento interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

TÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 2º Compõem a estrutura do Colegiado de curso:

- O(A) Coordenador(a) do Curso, como seu Presidente;
- O(A) substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a), que será o(a) substituto(a) eventual do(a) Presidente;
- Cinco representantes do corpo docente efetivo, atuantes no Curso, sendo um(a) representante de cada uma das seguintes áreas: Metodologia da Assistência e do Ensino de Enfermagem, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem Materno-Infantil e Fundamentos do Cuidado de Enfermagem e História da Enfermagem Brasileira;

- d) Docente responsável pela organização dos estágios e das práticas de ensino do Curso;
- e) Um representante docente do eixo comum;
- f) Dois(uas) representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados(as);
- g) Dois(uas) representantes do Corpo Técnico que atuem junto ao curso;

§ 1º Os(As) representantes de que trata a alínea “a” e “b” serão eleitos(as), juntamente com seus(uas) respectivos(as) suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A escolha se dará através de um processo de consulta simples em que todos(as) os(as) estudantes, regularmente matriculados(as), docentes e servidores(as) técnicos(as) do Instituto de Enfermagem terão direito a voto.

§ 2º Os(As) representantes de que trata as alíneas “c” e “e” serão indicados(as), juntamente com seus(uas) respectivos(as) suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A indicação se dará por área/eixo.

§ 3º Os(As) representantes de que trata a alínea “d” serão indicados(as), juntamente com seus(uas) respectivos(as) suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A indicação será realizada pela Direção Adjunta de Ensino do Instituto de Enfermagem do CMUFRJ-Macaé.

§ 4º Os(As) representantes de que trata as alíneas “f”, e seus(uas) respectivos(as) suplentes serão indicados(as), a cada dois anos, pelo Centro Acadêmico, dentre os(as) estudantes que tenham cumprido pelo menos o primeiro período do curso, com possibilidade de recondução.

§ 5º Os(As) representantes de que trata as alíneas “g” serão indicados(as), juntamente com seus(uas) respectivos(as) suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A indicação se dará entre seus pares.

Art. 3º O mandato do(a) Presidente do Colegiado e de seu(ua) substituto(a) eventual não poderá exceder o mandato do cargo que ocupa ao ser designado para a função.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar o ato de designação do Colegiado do Curso.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

- I. estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação do Instituto de Enfermagem do CM UFRJ-Macaé;
- II. cumprir e fazer cumprir as normas de ensino de graduação e o funcionamento didático do Curso;
- III. analisar, discutir e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, as alterações da estrutura curricular, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, estágio curricular obrigatório e não obrigatório e condições para integralização do curso encaminhadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- IV. recomendar às áreas responsáveis por disciplinas do Curso (citadas no item “c” Art. 2º) o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso, fixando diretrizes dos programas das disciplinas e recomendando modificações quando necessário;
- V. decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- VI. encaminhar ao conselho deliberativo do Instituto de Enfermagem os pedidos de prorrogação de prazo e jubileamento de alunos;
- VII. conduzir, validar e emitir parecer acerca da análise dos processos acadêmicos avaliados pela COAA, sugerindo alterações, reavaliações ou atos que se façam necessários;
- VIII. analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso de alunos e de vagas para os módulos de cada componente curricular;
- IX. conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador(a) e substituto(a) eventual da coordenação do Curso, observando o regimento próprio;
- X. sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XI. acompanhar os atos do(a) Presidente;
- XII. julgar, em grau de recurso, as decisões do(a) Coordenador(a) e da COAA;
- XIII. homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo(a) Coordenador(a);
- XIV. opinar e decidir sobre sugestões de áreas ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XV. julgar solicitações de afastamento de docentes do Curso, nos casos de participação em eventos científicos e atividades acadêmicas, garantindo o não prejuízo ao ensino como um todo; XVI. fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promoção da integração horizontal e vertical do Curso, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- XVII. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 5º O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo(a) Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado de Curso, com indicação de motivo.

§ 1º O(A) Presidente divulgará por correio eletrônico e/ou por impresso, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito e, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo 2º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 4º O Colegiado de Curso reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade, a critério do(a) Presidente, de uma segunda chamada, esta será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado de Curso.

§ 5º Não se realizando a reunião por falta de quórum será convocada outra reunião, havendo entre a data desta e da anterior o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º O comparecimento às reuniões do Colegiado de Curso é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 1º A ausência de qualquer um dos membros às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo responsável pela área, chefia imediata ou Centro Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§ 2º Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 7º Durante a discussão de assuntos que o Colegiado de Curso considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 8º As reuniões serão presididas pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do(a) Coordenador(a) de Curso, a presidência da reunião do Colegiado de Curso será exercida pelo(a) Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) de Curso. Na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado de Curso mais antigo na docência do Instituto de Enfermagem, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado de Curso mais idoso.

Art. 9º As reuniões terão, em seu início, um teto de tempo votado pelos membros. Ao fim do teto estabelecido, caso haja necessidade, um novo prazo poderá ser votado pelos membros.

Art. 10 Havendo quórum, o(a) Presidente (ou quem estiver o(a) substituindo) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será aprovada por votação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 11 Apresentado um assunto pelo(a) Relator(a) designado(a), proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um(a) dos(as) presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do(a) Presidente (ou seu(ua) Substituto(a) Eventual).

Art. 12 A questão de ordem cuja observância se pretenda esclarecer deverá ser claramente formulada dentro do prazo de 3 (três) minutos, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias e, será decidida em definitivo pelo(a) Presidente (ou quem o(a) estiver substituindo).

Art. 13 Para apartear um(a) colega, o(a) participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo limite do(a) orador(a).

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º Quando o(a) orador(a) estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 14 Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado de Curso decidirá sobre sua concessão.

Art. 15 As matérias serão aprovadas por maioria simples dos representantes à reunião, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao(à) Presidente da sessão ou quem está o(a) substituindo o voto de desempate.

Art. 16 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao(à) secretário(a) do Colegiado de Curso a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo(a) Presidente (ou quem está o(a) substituindo).

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 Compete ao(à) Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- III. compor a secretaria do Colegiado de Curso.
- IV. supervisionar a secretaria do Colegiado; V. executar as deliberações do Colegiado;
- VI. designar relator(a) ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso;

Art. 18 Compete ao(à) Substituto(a) Eventual da coordenação auxiliar o(a) Presidente em todas as atividades supracitadas.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 19 Compete aos Membros do Colegiado de Curso:

- I. colaborar com o(a) Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o(a) Presidente na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao(à) Presidente;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 20 Compete ao(à) Secretário(a) do Colegiado de Curso:

- I. lavrar as atas do Colegiado;
- II. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- IV. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- V. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

Art. 21 O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão integradas por membros internos do Colegiado, ou membros externos se o colegiado assim o desejar, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes e não ensejará qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o(a) Coordenador(a) do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório ou outro) serão aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos a este documento deverão ser apresentados ao Conselho Deliberativo do Instituto de Enfermagem, CM UFRJ - Macaé.

Art. 23 Esta Resolução revoga a Portaria n.º. 5.112, de 6 de maio de 2013, publicada no Boletim da UFRJ de nº. 19, de 9 de maio de 2013 e entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

**UFRJ****Reitora:** Denise Pires de Carvalho**Superintendente-Geral de Comunicação Social:**

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**§ Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •**Chefe Produção:** Almir Fucci**Chefe Editoração:** Martha Dias de Sá**Chefe Off-Set:** Gilson Silva de Oliveira**Chefe Acabamento:** Agnaldo Barbosa**Chefe Manutenção:** Jair Borges**Chefe Plotagem:** Pedro Bartonelli**Digitização e Editoração Eletrônica:**

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>